



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 32/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA NOVA
SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **NOVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.494/0001-02, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 765, Sala 31, Jardim Apolo, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12243-000, representada na forma de seu ato constitutivo, pela Senhora **VANESSA ALINE SOARES PETRI**, portadora do RG nº 25.501.403-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 253.304.838-08..

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para a **UNIDADE REGIONAL DE SANTOS (UR-20)** do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0007565/2022-31.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de **30 (trinta) dias**, de **08 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1. O **valor total estimado** do presente termo é de **R\$ 4.200,20** (quatro mil e duzentos reais e vinte centavos).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.96.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO Nº 0007565/2022-31

PLANILHA DE PREÇOS - UNIDADE REGIONAL DE SANTOS (UR-20)				
Itens	Descrição Resumida	Área nominal (m²)	Valor Unitário (R\$/m²)	Total do item (R\$)
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)
1	Áreas Internas – Pisos Frios	526	5,30	2.787,80
2	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	402	3,05	1.226,10
3	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	87	0,55	47,85
4	Vidros externos - face interna, frequência quinzenal; face externa, frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	33	1,80	59,40
5	Vidros externos - face interna, frequência quinzenal; face externa, frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	51	1,55	79,05
TOTAL (soma dos itens de 1 a 5):				R\$ 4.200,20

Mês de referência dos preços: **Janeiro/2021**

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ALINE SOARES PETRI, Titular**, em 08/08/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/08/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0577030** e o código CRC **1B65CA92**.